



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.320.086/0001-92

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0215/2017

O **MUNICÍPIO DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.232.086/0001-92, com sede na Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO, (brasileiro), (casado), portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, centro, Araci - Ba - CEP 48.760.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IMAP- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 05.277.208/0001-76 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 230 a 232, Caminhos das Árvores, Salvador, BA, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Anderson Fabiano Silva da Cruz, portador do RG nº 504258974 SSP/BA, e CPF nº 873.935.225.00, residente e domiciliado na cidade de Salvador- Ba doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do Pregão Presencial nº 0010/2017, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, V ALOR E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO é a prorrogação no prazo de vigência por mais 08 (oito) meses a partir de **18/05/2020 até 18/01/2021, TOTALIZANDO o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 6.300,00** referente a prestação de serviços de locação de sistemas para atender as secretarias municipais.

II - Tal aditivo se faz necessário para garantir o gerenciamento dos dados tributários, emissão de notas fiscais eletrônicas, certidão negativa de débitos para os contribuintes pessoa física e pessoa jurídica entre outras ações do setor de tributos e o controle e transmissão de dados oficiais aos órgãos de controle, e garantir a transparência das informações junto aos municípios.

III - O presente aditivo tem respaldo no Art. 57 inciso IV da Lei 8.666/93 e previsto na cláusula 4ª do contrato em epigrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 18/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Araci - Bahia, 14 de Maio de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
MUNICÍPIO DE ARACI - CONTRATANTE

IMAP- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF